



**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA  
PLANSUL PLANEJAMENTO E  
CONSULTORIA EIRELI.**

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Júnior, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Pedido de Providência 7328/2022, Processo Principal 5099/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** – O presente aditivo tem por objeto a inclusão de cláusulas específicas sobre a proteção de dados e as obrigações dela decorrente, previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e no Ato TRT5 nº 468/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD** – A Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), obriga-se a:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis como operadora ou controladora, deverá adotar as

medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de de 2023.

**Orcil Júnior**  
Diretor-Geral  
P/ CONTRATANTE

RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440  
959

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959  
Dados: 2023.08.01 14:21:10  
+03'00'

**Rafael Beda Gualda**  
Representante Legal  
P/ CONTRATADA

**Márcio Luis Santos Costa**  
Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação  
Gestor do contrato